



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### EDITAL TRE-CE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2024

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2024.0.000000549-9

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Assessoria Técnica de Aquisições e Governança e seu Núcleo de Pregoeiros, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90040/2024, pelo critério de julgamento de **menor preço**, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **10 de junho de 2024**, às **9 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530, será realizada a sessão pública online por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de purificadores de água e respectivos elementos filtrantes, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.1 do Anexo 2 - Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRADA	UNIDADE

GRUPO 1	<p><b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano;</li> <li>• Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora;</li> <li>• Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente;</li> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5 \text{ a } &lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> <li>• Pingadeira removível/bica móvel. A ausência deste acessório é aceitável desde que as dimensões do vão do gabinete do equipamento sejam adequadas para possibilitar o abastecimento eficiente de recipientes variados, incluindo jarras, copos e garrafas</li> <li>• Apresentar certificado/selo expedido por órgão acreditado pelo INMETRO quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada;</li> <li>• Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos;</li> <li>• Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia.</li> <li>• Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto;</li> <li>• Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc;</li> </ul> <p><b>Garantia</b> mínima de 1 ano.</p> <p><b>Assistência técnica</b> prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> IBBL, Top Life ou similar</p> <p><b>Forma de análise:</b> mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>	87	UN
---------	---	----	----

	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>	174	UN
3	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da Marca IBBL, compatível com o Modelo FR600 EXCLUSIVE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.</p> <p><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	90	UN

4	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da marca TOP LIFE, compatível para o modelo NEW PLATINUM CLASS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.</p> <p><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	39	UN
5	<p><b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano;</li> <li>• Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora;</li> <li>• Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente;</li> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> <li>• Pingadeira removível/bica móvel. A ausência deste acessório é aceitável desde que as dimensões do vão do gabinete do equipamento sejam adequadas para possibilitar o abastecimento eficiente de recipientes variados, incluindo jarras, copos e garrafas</li> <li>• Apresentar certificado/selo expedido por órgão acreditado pelo INMETRO</li> </ul>	29	UN

GRUPO 2	<p>quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos;</li> <li>• Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia.</li> <li>• Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto;</li> <li>• Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc;</li> </ul> <p><b>Garantia</b> mínima de 1 ano.</p> <p><b>Assistência técnica</b> prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> IBBL, Top Life ou similar</p> <p><b>Forma de análise:</b> mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP - ART. 48,III DA LC 123/06)</b></p>		
6	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP - ART. 48,III DA LC 123/06)</b></p>	58	UN

1.2. Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie no prazo de 10 (dez) dias úteis, uma amostra dos bens para complementação da análise, de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo 2.

1.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas para a Seção de Controle Patrimonial e Transportes – SEPAT, e-mail [sepat@tre-ce.jus.br](mailto:sepat@tre-ce.jus.br), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante, nesta cidade. O acesso deverá ocorrer preferencialmente pela entrada de veículos destinados ao prédio anexo.

1.2.2. A amostra em análise poderá ser manuseada, desmontada, receber cortes, secções ou víncos, instaladas, conectadas a

equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

1.2.3. Na fase de análise de amostras e/ou documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica e providências complementares à empresa proponente.

1.2.4. Durante a análise técnica será reprovada a amostra que apresentar problemas de funcionamento ou divergências insanáveis em relação às especificações técnicas contidas no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.2.5. Em sendo desaprovado o item ou grupo ofertado pela licitante vencedora da fase de lances, o pregoeiro deverá notificar a licitante classificada em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra, catálogo, manual, ou ficha técnica do fabricante.

1.3. As regras a serem avençadas entre o Órgão Gerenciador e o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seus preços registrados constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo 4.

1.4. **Para a cota reservada do Grupo 2**, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas no Capítulo II.

1.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRA'SNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4. Neste certame, o Grupo 1 possui ampla participação, os itens 3 e 4 possuem participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte e o Grupo 2 possui cota reservada para ME/EPP , nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.9. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União e Sítio do TCU.

2.9.1. A consulta às bases de dados elencadas no item 2.9 será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo e referidas anteriormente, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço unitário cotado por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário proposto, por item, com a descrição do objeto, marca, modelo e referência, considerado apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa do material, marca, dos produtos cotados, preço unitário e total, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.5.1. Os produtos cotados deverão necessariamente atender à especificação do objeto, o ciclo de vida e os requisitos de sustentabilidade descritos no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

4.5.2. Deverá constar na proposta o prazo de entrega mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho, via e-mail.

4.5.3. Deverá constar na proposta o **prazo de garantia mínimo** dos bens a serem adquiridos será de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo, principalmente contra defeitos de fabricação, incluindo-se também eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, seus ajustes e adequação necessários.

4.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TRE-CE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa e seus representantes autorizam a divulgação dos seus dados pessoais, em razão de documentos apresentados durante o certame ou na fase contratual, ficando o TRE-CE eximido de descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto/fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 5.18.

5.18.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 5.18, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio(a) com ampla divulgação aos interessados.

5.18.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério definido em edital e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.19.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste edital.

5.19.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço

eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por grupo no caso dos itens agrupados e menor preço por item nos demais**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal, Estadual e Trabalhista, conforme segue:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, especialmente quanto à quitação do tributo ICMS;

7.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

7.4.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.9. As declarações previstas neste item 7.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, se for o caso.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação

pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email enviadas para o e-mail [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br) ou [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) ou ainda [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com)

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.17.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. As condições para alteração ou atualização dos preços registrados constam do item 6 da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 4 deste edital.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas elencadas no item 7 da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 4 deste edital.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do cadastro de reserva à Ata de Registro de Preços, sendo convocados todos os participantes para se manifestarem conforme se segue:

9.1.1. informar quanto à sua aceitação em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. informar quanto à aceitação em manter sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através dos e-mails [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao Núcleo de Pregoeiros deste Tribunal.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

11.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 do Anexo 2 - Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 do Anexo 2 - Termo de Referência e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 do Anexo 2 - Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.2.7. Toda as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.2.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do trânsito em julgado da decisão que aplicar a sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.14. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a

substituí-lo.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio dos emails [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

12.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

12.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão divulgados Relatórios de Resultado por Grupo/ Item no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Preliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO 5 - Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO 6 – Preços de Referência.

Fortaleza, 22 de maio de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024 - TRE/CE****ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA**

Dados da Empresa (NOME e CNPJ):

Endereço (incluindo CEP):

Fone e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia dos bens:

Dados Bancários:

Proposta de preços para a eventual aquisição de purificadores de água e respectivos elementos filtrantes, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades estabelecidas abaixo e no Termo de Referência - Anexo 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b>  Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano;</li><li>• Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora;</li><li>• Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente;</li><li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li><li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li><li>• Com redução de cloro livre;</li><li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li><li>• Pingadeira removível/bica móvel. A ausência deste acessório é aceitável desde que as dimensões do vão do gabinete do equipamento sejam adequadas para possibilitar o abastecimento eficiente de recipientes variados, incluindo jarras, copos e garrafas</li></ul>	87	UN	R\$....., ...	R\$....., ...
1	• Apresentar certificado/selo				

## GRUPO 1

expedido por órgão acreditado pelo INMETRO quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada;

- Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos;
- Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia.
- Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto;
- Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc;

**Garantia** mínima de 1 ano.

**Assistência técnica** prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.

**Marcas de referência:** IBBL, Top Life ou similar

**Forma de análise:** mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.

**MARCA/MODELO:**

**ELEMENTO FILTRANTE DE  
REPOSIÇÃO PARA  
APARELHO PURIFICADOR  
DE ÁGUA**

Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.

- |   |  |     |    |               |                   |
|---|--|-----|----|---------------|-------------------|
| 2 |  | 174 | UN | R\$....., ... | R\$<br>....., ... |
|---|--|-----|----|---------------|-------------------|
- Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.
  - Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$  a  $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior;
  - Com redução de cloro livre;
  - Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada

Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.

**MARCA/MODELO:**

**ELEMENTO FILTRANTE DE  
REPOSIÇÃO PARA  
APARELHO PURIFICADOR  
DE ÁGUA**

Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da Marca IBBL, compatível com o Modelo FR600 EXCLUSIVE.

- |   |  |    |    |               |                   |
|---|--|----|----|---------------|-------------------|
| 3 |  | 90 | UN | R\$....., ... | R\$<br>....., ... |
|---|--|----|----|---------------|-------------------|
- Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.
  - Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$  a  $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior;
  - Com redução de cloro livre;
  - Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada

Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.

**MARCA/MODELO:**

**ELEMENTO FILTRANTE DE  
REPOSIÇÃO PARA  
APARELHO PURIFICADOR  
DE ÁGUA**

Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da marca TOP LIFE, compatível para o modelo NEW PLATINUM CLASS.

- Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.

39

UN

R\$.....,...

R\$  
.....,...

4

- Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$  a  $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior;
- Com redução de cloro livre;
- Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada

Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.

**MARCA/MODELO:**

**APARELHO PURIFICADOR  
DE ÁGUA**

Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características:

- Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano;
- Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora;
- Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente;
- Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.
- Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$  a  $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior;
- Com redução de cloro livre;
- Com eficiência bacteriológica

5 GRUPO 2

	aprovada/certificada			
5	• Pingadeira removível/bica móvel. A ausência deste acessório é aceitável desde que as dimensões do vão do gabinete do equipamento sejam adequadas para possibilitar o abastecimento eficiente de recipientes variados, incluindo jarras, copos e garrafas	29	UN	R\$....., ... R\$ ....., ...
	• Apresentar certificado/selo expedido por órgão acreditado pelo INMETRO quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada;			
	• Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos;			
	• Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia.			
	• Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto;			
	• Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc;			

**Garantia** mínima de 1 ano.

**Assistência técnica** prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.

**Marcas de referência:** IBBL, Top Life ou similar

**Forma de análise:** mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.

**MARCA/MODELO:**

**ELEMENTO FILTRANTE DE  
REPOSIÇÃO PARA  
APARELHO PURIFICADOR  
DE ÁGUA**

Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.

6

- Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.
- Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$  a  $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior;
- Com redução de cloro livre;
- Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada

58

UN

R\$....., ...

R\$  
....., ...

Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.

**MARCA/MODELO:**

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto deste edital e seus anexos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo 2 do Pregão Eletrônico 90040/2024.

\_\_\_\_\_, de de 2024.

---

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. OBJETO:** Eventual aquisição de purificadores de água e respectivos elementos filtrantes. Os itens são destinados a uso nos cartórios eleitorais situados no Estado do Ceará, incluindo não apenas os postos de atendimento mas também outras unidades administrativas, tanto na capital quanto nas regiões do interior. O objetivo principal dessa aquisição é uniformizar os equipamentos utilizados, conforme as especificações e requisitos detalhados neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRADA	CATMAT
1	<p><b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer água potável natural e gelada para consumo humano;</li> <li>• Capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora;</li> <li>• Refrigeração por compressor com gás que não agrida o meio ambiente;</li> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15\mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> <li>• Pingadeira removível/bica móvel. A ausência deste acessório é aceitável desde que as dimensões do vão do gabinete do equipamento sejam adequadas para possibilitar o abastecimento eficiente de recipientes variados, incluindo jarras, copos e garrafas</li> <li>• Apresentar certificado/selo expedido por órgão acreditado pelo INMETRO quanto à SEGURANÇA elétrica e mecânica do purificador e quanto à SAÚDE garantindo a qualidade da água filtrada;</li> <li>• Os materiais que entram em contato com a água devem ser atóxicos;</li> <li>• Operar com tensão de 220V – 60Hz e apresentar baixo consumo de energia.</li> <li>• Acompanha manual com instruções de instalação, manutenção e uso e Termo de garantia do produto;</li> <li>• Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc;</li> </ul> <p><b>Garantia</b> mínima de 1 ano.</p> <p><b>Assistência técnica</b> prestada em Fortaleza/CE ou mediante logística reversa.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> IBBL, Top Life ou similar</p>	116	150178

**Forma de análise:** mediante manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.



Imagen meramente ilustrativa

**LOTE  
1**

	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição compatível e recomendado pelo fabricante do item 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul>		
2	<p>Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante do item 1 e embalados individualmente de fábrica.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	232	384570

	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da Marca IBBL, compatível com o Modelo FR600 EXCLUSIVE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>3 Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.</p> <p></p> <p>Imagen meramente ilustrativa</p>		
--	--	--	--

	<p><b>ELEMENTO FILTRANTE DE REPOSIÇÃO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA</b></p> <p>Elemento filtrante de reposição recomendado pelo fabricante da marca TOP LIFE, compatível para o modelo NEW PLATINUM CLASS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso; facilmente encontrado no mercado e substituível por mão de obra não especializada.</li> <li>• Com retenção de partículas Classe C (<math>\geq 5</math> a <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) ou superior;</li> <li>• Com redução de cloro livre;</li> <li>• Com eficiência bacteriológica aprovada/certificada</li> </ul> <p>4 Os refis/filtros devem ser novos, originais, recomendados pelo fabricante para a marca e modelo dos aparelhos em uso neste órgão (conforme acima identificado). Embalados individualmente de fábrica.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>		
--	---	--	--

#### **Observações sobre os bens a serem adquiridos:**

- 1.1.1. A presente aquisição atende a pedido do Secretário de Administração do TRE/CE e é resultante da necessidade de fornecimento de água para consumo na nova sede do TRE;
- 1.1.2. A aquisição dos materiais acima, proposta no Documento de Formalização de Demanda (doc. nº 0469387), foi objeto de Estudo Técnico Preliminar conforme o doc. nº 0502163 e responde à necessidade de implementação de ações que buscam:
- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando à economia de escala e à diminuição de custos;
  - Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho equipando a nova sede do TRE e as Unidades Administrativas de 1º Grau com equipamentos purificadores de água para a melhoria qualitativa da água servida ao público interno e externo do Tribunal.
- 1.1.3. A **formação do lote 1**, composto por 116 purificadores de água e 232 elementos filtrantes, visa a assegurar que haja uma perfeita compatibilidade entre os purificadores e seus respectivos filtros de reposição, evitando-se assim problemas relacionados à eficiência na filtragem e manutenção da garantia dos equipamentos. É importante ressaltar que a escolha de filtros da marca recomendada pelo fabricante dos purificadores é crucial para preservar a integridade e o desempenho dos dispositivos. Além disso, o processo de licitação segmentado por item poderia introduzir obstáculos significativos na identificação de produtos compatíveis, especialmente quando consideramos a variedade de marcas e modelos oferecidos por diferentes fornecedores. Essa metodologia de aquisição em lote, portanto, não só simplifica a logística e garante a qualidade da água fornecida, mas também protege a instituição de potenciais prejuízos decorrentes da utilização de componentes incompatíveis.
- 1.1.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada pelos licitantes é de 100% (cem por cento) de cada item.
- 1.1.5. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2021-2026, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

#### **Natureza do objeto**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de uso comum conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **Vigência**

**1.3.** O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e podendo ser prorrogado, por igual período.

**1.4.** O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

**1.5.** Em caso de prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

**1.6.** Em face da natureza do objeto, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser fornecido para outros órgãos, a divulgação da Intenção de Registro de Preços? (§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023).

(x ) SIM. Justificativa: Os materiais da contratação estão de acordo com a necessidade específica do TRE-CE, bem como exigem um tempó exíguo para instalação dos mesmos, não sendo viável a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nesta ARP.

( ) NÃO.

**1.7.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços a ser celebrada:

( ) SIM. Justificativa :

( X) NÃO. Justificativa: O objeto da contratação está especificado de acordo o padrão próprio deste Tribunal, não sendo viável a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **Especificação do Objeto**

**3.1.** A descrição do objeto encontra-se pormenorizada neste Termo de referência e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3.2.** O prazo de garantia mínimo dos bens a serem adquiridos será de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo, principalmente contra defeitos de fabricação, incluindo-se também eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

### **Ciclo de Vida**

**3.3.** O objeto desta contratação, quando for julgado inservível para o TRE, será destinado a doação para reaproveitamento ou destinado a descarte ambientalmente adequado quando se tratar de sucata, nos termos do Decreto nº 9373 de 11/05/2018.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará para o período 2021-2026 e às orientações do Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de

sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo de referência e conforme a disponibilidade do mercado.

4.1.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora solicitados, devem atender a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Análise documental das especificações dos bens**

4.2. Para aferir se as características do produto ofertado atende às exigências deste termo de referência, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão da seguinte forma:

4.2.1 Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico [sepat@tre-ce.jus.br](mailto:sepat@tre-ce.jus.br), no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, o catálogo, o manual, ou a ficha técnica do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado (dimensões, formato, materiais e processos utilizados na fabricação, fotos, desenhos, etc.), de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2 O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise ou sejam mera reprodução das especificações editalícias.

4.2.3 Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.

4.2.4 Até 01(um) dia antes da reabertura do pregão, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise técnica.

4.2.5 Os resultados das avaliações serão divulgados pelo pregoeiro por meio de mensagem no sistema.

4.2.6 Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.

4.2.7 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2.8 A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

#### **Da exigência de amostra**

4.3. Caso as informações contidas na documentação enviada sejam pré-aprovadas pela equipe de análise, será solicitado ao licitante vencedor de cada item que encaminhe, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, uma amostra dos bens para complementação da análise.

4.3.1 As amostras deverão ser encaminhadas para a Seção de Controle Patrimonial e Transportes – SEPAT, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante, nesta cidade. O acesso deverá ocorrer preferencialmente pela entrada de veículos destinados ao prédio anexo.

4.3.2 As amostras para análise deverão estar montadas em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante. Deverão ainda conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo e/ou número de referência, e o código do produto.

4.3.3. O setor ou comissão responsável pela análise de amostras procederá à verificação da conformidade com as especificações do edital, bem como à avaliação das seguintes características: qualidade do acabamento, materiais empregados, tonalidades de cores, montagem e robustez do material.

- O aparelho para melhoria da água, por pressão ou por gravidade, conectado na rede hidráulica, não pode apresentar qualquer vazamento e deve manter a sua integridade estrutural, conforme Anexos A e B da Norma ABNT NBR 16098. 10 ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 102/2022.
- As faces externas e internas dos aparelhos não podem apresentar arestas cortantes ou irregulares, extremidades pontiagudas expostas de parafusos, rebites ou de outros elementos de fixação, que possam vir a causar risco para o usuário, em utilização normal, de acordo com métodos definidos na norma ABNT NBR 16098 ou norma ABNT NBR NM 60335-1.

4.3.4 A amostra em análise poderá ser manuseada, desmontada, receber cortes, secções ou vincos, instaladas, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.3.5 Na fase de análise de amostras e/ou documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica e providências complementares à empresa proponente.

4.3.6 Durante a análise técnica será rejeitada a amostra que apresentar problemas de funcionamento ou divergências insanáveis em relação às especificações técnicas contidas neste termo de referência.

4.3.7 Em até 02 dias úteis após o prazo de envio da amostra ou da documentação pertinente ao material ofertado, o setor ou comissão responsável remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando os itens submetidos à análise prévia.

4.3.8 A aprovação prévia de item mediante a análise de manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

4.3.9. Será rejeitado todo o lote proposto quando mais de 20% (vinte por cento) dos seus itens forem rejeitados na fase de análise.

4.3.10. Em sendo desaprovado o item ou lote ofertado pela licitante vencedora da fase de lances, o pregoeiro deverá notificar a licitante classificada em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra, catálogo, manual, ou ficha técnica do fabricante.

4.3.11 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade do lote ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3.12 A amostra entregue e aprovada pelo setor competente, a critério do TRE/CE, somente será devolvida após a entrega e aceite da totalidade do material, servindo de prova para a rejeição do material entregue em desconformidade com a amostra aprovada.

4.3.13 A amostra reprovada será devolvida após exaurida a fase recursal.

4.3.14 O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte da licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação pelo TRE/CE para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

4.3.15 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido ou, ainda, que não entregar a documentação técnica, quando solicitada.

4.3.16 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.3.17. Após a homologação do certame, as amostras vencedoras serão mantidas no TRE/CE até o recebimento dos bens adquiridos para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

4.3.18 As amostras analisadas e aprovadas poderão fazer parte integrante do 1º pedido a ser entregue pelo fornecedor, desde que as mesmas não tenham perdido sua função principal em decorrência dos testes.

4.3.19 A apresentação da amostra para as licitantes formadoras do cadastro de reserva será exigida somente no caso do seu eventual chamamento para contratação.

4.3.20 A não retirada da amostra no prazo fixado acarretará a retenção do material pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará por restar configurada a perda da propriedade por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

4.3.21 O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018 que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **4.4. Garantia da contratação**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A **entrega dos produtos** deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho, via e-mail.

5.1.2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 8 às 16 horas**, no depósito de materiais do TRE/CE situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-600, Fortaleza /CE.

5.1.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial e Transportes através do e-mail ([sepat@tre-ce.jus.br](mailto:sepat@tre-ce.jus.br)) ou do telefone **(85) 3453-3743**, devendo ser observada a antecedência mínima de 01(um) dia útil.

5.1.4. A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.

5.1.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Nota de Empenho.

5.1.6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a contratada terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

5.1.7. Quando da entrega do mobiliário, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia do fabricante.

### 5.2. Especificação da garantia do objeto

5.2.1. O prazo de garantia dos bens deverá ser de 01(um) anos ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a substituição do material pelo contratado ou a realização de manutenção corretiva por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante ou do recebimento pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada aceita pelo contratante.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o TRE/CE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do objeto com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Deverá ainda o fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a competência da fiscalização.

## 6.8. Obrigações

### 6.8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- b) Receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- c) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

#### 6.8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) indicar os dados de contato, incluindo endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa responsável para relacionar-se com o TRE/CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
- c) confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho via e-mail;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- e) comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h) recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação pelo TRE/CE para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, montagem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

## **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o MENOR PREÇO por lote/item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis. Embora obtido o menor preço por lote, deverão ser negociados pelo pregoeiro os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando sempre o menor preço por item.

**8.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que

atendam às condições de habilitação constantes do instrumento convocatório.

8.1.1. **Para o lote 1**, cujos valores estimados ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006, verificamos que não há objeção à previsão de uma cota reservada de até 25% dos bens divisíveis que serão destinados a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

8.1.2 **Para os itens 3 e 4**, a participação é exclusiva a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2. Habilidade Jurídica**

8.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- a) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- d) consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- e) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

#### **8.4. Qualificação Técnica**

Não se aplica.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

Considerando tratar-se de contratação para entrega imediata, não será exigida qualificação econômica.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

**9.4.** Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

**9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6.** O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** Poderão ser compensados, total ou parcialmente, os débitos da contratada que forem resultantes de multa administrativa aplicada e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, podendo tal compensação ser realizada com os créditos devidos pelo TRE/CE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação será previsto no instrumento convocatório desta aquisição, observando-se valores de referência adotados após ampla pesquisa a valores de mercado e contratações públicas, a ser elaborado pela Seção de Análise de Preços (SANAP) deste tribunal.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e serão discriminadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste tribunal durante a tramitação destes autos.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Ficam designados como gestor, suplente e fiscal da presente contratação, respectivamente, o Coordenador da COAPA, o Secretário de Administração e o Chefe da SEPAT.

*Fortaleza/CE, data registrada no sistema.*

*(Assinado eletronicamente)*

**Cládio Emmanuel Medeiro Dantas**

COAPA

Integrante demandante

*(Assinado eletronicamente)*

**Jonatas Alves de Souza**

SEPAT

Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

**José Raul de Barros**

SEPAT

Integrante Técnico

**Marcus Vinícius Viana de Oliveira**

COAPA

Integrante Administrativo

De acordo:

**João Rafael Souto dos Santos**

*Secretaria de Administração*

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024 - TRE/CE

## ANEXO 3 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Com o início da nova gestão do Tribunal, verificou-se que é vantajoso encerrar o contrato de fornecimento de garrafões de água mineral. Vislumbra-se a necessidade de instalar diversos purificadores de água em vários pontos da nova sede, em substituição aos bebedouros do tipo garrafão, então existentes no edifício-sede do Tribunal.

**1.2** Inicialmente não foi previsto o funcionamento das zonas eleitorais de Fortaleza no mesmo ambiente da Secretaria do Tribunal. No entanto, devido à transferência dos cartórios eleitorais da Capital para a sede do TRE-CE, ocorrida com o início da nova gestão foi necessário aumentar a quantidade de purificadores instalados, como detalhado no processo administrativo SEI n.º 2023.0.000013212-5. Além disso, também se verificou a possibilidade de acrescentar purificadores de água nos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado, de forma a atender todas as unidades administrativas do órgão.

**1.3** Outra necessidade identificada é a aquisição de elementos filtrantes para repor o estoque. A insuficiência no estoque de elementos é uma questão crítica, especialmente considerando a importância da manutenção regular para garantir a qualidade e eficiência dos purificadores de água em uso. Informações quanto a disponibilidade do material em questão contam do documento N.º 0241225 do SEI 2023.0.000002173-0. É importante ressaltar que os elementos filtrantes devem ser compatíveis com os modelos de purificadores de água utilizados no tribunal, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a qualidade da água fornecida.

### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

*Conforme item 2 do Documento de Formalização da Demanda.*

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE

#### 3.1. Quantitativos

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Máxima
1	Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parde/balcão com capacidade de fornecimento de água gelada superior a 2 litros/hora	150178	Unidade	<b>116</b>
2	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água (compatível com o aparelho ofertado)	384570	Unidade	<b>348</b>
3	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água. (Compatível com MARCA: IBBL - MODELO: FR600 EXCLUSIVE)	384570	Unidade	<b>90</b>
3	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água. (Compatível com MARCA: TOP LIFE - MODELO: NEW PLATINUM CLASS)	384570	Unidade	<b>39</b>

#### 3.2. Metodologia de apuração dos quantitativos

##### 3.2.1 Avaliação contextual

a - Inicialmente, calha avaliar a situação de ocupação de imóveis pelo Tribunal. Assim, a partir da planilha inserta no doc. 0484383, constatamos a seguinte situação quanto aos tipos de imóveis em uso pelo órgão:

## Imóveis em uso pelo TRE-CE

### tipo de imóvel / tipo de ocupação próprios alugados cedidos total

prédio / casas	12	27	33	<b>72</b>
espaços	-	-	40	<b>40</b>
<b>total</b>	<b>12</b>	<b>27</b>	<b>73</b>	<b>112</b>

b- Unidades com purificadores e bebedouros de água

### QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (PURIFICADORES E BEBEDOUROS)

	ITENS	PURIFICADORES	BEBEDOUROS	TOTAL
TOTAL	<b>locais com equipamentos instalados (1º grau)<sup>1</sup></b>	29	87	116
	<b>locais sem equipamentos instalados (1º grau)<sup>1</sup></b>	83	25	32 <sup>2</sup>
	equipamentos instalados (1º grau)	34	148	189
	equipamentos instalados (sede)	19	0	19
	equipamentos danificados	13	não apurado	não apurado
	equipamento inservível	1	não apurado	não apurado
	<b>Reserva técnica</b>	2	38	40

<sup>1</sup> Unidades de 1º grau jurisdição do tre-ce (cartórios, postos de atendimento, centrais, diretorias de polo etc)

<sup>2</sup> Ausência de equipamento de fornecimento de água, conforme dados do sistema Asiweb.

Fonte: Sistema Asiweb.

c- Reserva técnica de purificadores e bebedouros de água

### Reserva técnica

#### Reserva técnica      Purificadores de água Bebedouros - tipo garrafão

bem novo	-	-
----------	---	---

## Reserva técnica

bem usado	2	38
bem para manutenção	13	
<b>total</b>	15	38

### d - Equipamentos Passíveis de Manutenção

Segundo informação da SEPAT (0487828), existem 13 unidades de purificadores de água danificados que são passíveis de serem consertados.

#### 3.2.2 Apuração da necessidade de aquisição

##### a - Purificador de água

O quantitativo de purificadores foi estimado a partir da verificação no sistema ASIWeb dos Cartórios Eleitorais, onde não há registro desse bem. Além disso, foi verificada a necessidade de incrementar a instalação desse equipamento na nova sede. Foi adicionada uma reserva técnica estimada em 10% para eventuais substituições ou atendimento de novas demandas.

$$\mathbf{NAB = LSBze + LSBsede + RTF - RTA}$$

onde:

- **NAB** - Necessidade de aquisição do bem
- **LSBze** - Locais sem o bem nas Unidades Administrativas de 1º grau de jurisdição (cartórios, postos de atendimento etc)
- **LSBsede** - Locais sem o bem na sede do tribunal (estimado em 6 unidades).
- **RTF** - Reserva técnica futura do bem para eventuais substituições ou atendimento de novas demandas (estimada em 10% da aquisição).
- **RTA** - Reserva técnica atual do bem

Considerando que a aquisição ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços e levando em conta uma possível demora no processo de aquisição como um todo, sugere-se um acréscimo de 20% na demanda apurada para purificadores.

Aplicando-se a equação, temos:

$$\mathbf{NAB = (LSBze + LSBsede + RTF) - RTA}$$

$$\mathbf{NAB = 83 + 6 + 0,1 NAB - 2}$$

$$\mathbf{NAB (1 - 0,1) = 87}$$

$$\mathbf{NAB = 89 / 0,9}$$

$$\mathbf{NAB = 96,7}$$

**Com o acréscimo 20% = 116 unidades**

##### b - Elemento filtrante

A análise para determinar a necessidade de aquisição de refis filtrantes tomou como base a recomendação da SEMAN (documento 0449516 do SEI N.º 2023.0.000002173-0), que sugere a substituição periódica do refil a cada 6 meses, ou a cada 3 meses em casos de uso intensivo, optando-se, portanto, por um parâmetro de 3 trocas anuais. Para calcular a demanda, multiplicou-se o número de purificadores existentes por três e subtraiu-se o estoque disponível, levando em conta a especificidade de marca/modelo de cada aparelho.

Em vista da possibilidade de demora no processo de aquisição via Sistema de Registro de Preços e da urgência inerente à manutenção periódica, que inclui a substituição dos filtros, optou-se por acrescentar 30% ao total apurado da necessidade de elementos filtrantes. Para os filtros dos aparelhos purificadores (item 1) que serão adquiridos neste processo, utilizou-se um

fator de multiplicação de 2, sem aplicar o acréscimo percentual mencionado anteriormente, já que um aumento na quantidade necessária dos bens já havia sido previamente considerado.

Tomando-se por base a indicação de substituição periódica do refil filtrante a cada 6 meses ou, em caso de uso mais intenso, a cada 3 meses, conforme informação da SEMAN (doc. 0449516 do SEI N.º 2023.0.000002173-0), adotou-se como parâmetro 3 trocas por ano.

**NAM= (QB x NSA) - EST**

onde:

**NAM** - Necessidade de aquisição do material

**QB** - Quantidade do bem em uso ou a ser adquirido, conforme o caso (marca/modelo)

**NSA** - Quantidade de substituição anual (estimada em 3)

**EST** - Saldo em estoque do material

Item	Descrição	Quantidade do bem por marca	Quantidade em estoque (elemento filtrante por marca)
1	Aparelho purificador de água a ser adquirido (NAQ)	97	-
2	Aparelho purificador de água da MARCA: IBBL - MODELO: FR600 EXCLUSIVE)	40	51
3	Aparelho purificador de água MARCA: TOP LIFE - MODELO: NEW PLATINUM CLASS)	29	57

Aplicando-se a equação, temos:

- **Elemento filtrante 1** - Compatível com o purificador a ser adquirido

**NAM<sup>1</sup>= (QB x NSA) - EST**

**NAM<sup>1</sup> = 116 x 3 = 348 unidades**

- **Elemento filtrante 2** - Compatível com a MARCA: IBBL - MODELO: FR600 EXCLUSIVE

**NAM<sup>2</sup>= (QB x NSA) - EST**

**NAM<sup>2</sup> = (40 x 3) - 51 = 69 unidades**

**Com o acréscimo 30% = 89,7 ~ 90 unidades**

- **Elemento filtrante 3** - Compatível com a MARCA: TOP LIFE - MODELO: NEW PLATINUM CLASS)

**NAM<sup>3</sup>= (QB x NSA) - EST**

**NAM<sup>3</sup> = (29 x 3) - 57 = 30 unidades**

**Com o acréscimo 30% = 39 unidades**

### **3.3. Informações da última aquisição**

Descrição	Qde	Unidade de Medida	Data da entrada	N.º Processo (PAD ou SEI)	Valor Unitário
Aparelho purificador de água (acompanhado de 2 refis de filtrantes extras)	40	Unidade	08/11/2018	23038/2018 4967/2018	R\$ 850,00
Aparelho purificador de água (MARCA: TOP LIFE - MODELO: NEW PLATINUM CLASS)	29	Unidade	04/09/2022	2048/2022	R\$ 658,83
Elemento filtrante de reposição (Compatível MARCA: IBBL - MODELO: FR600 EXCLUSIVE)	58	Unidade	13/09/2022	4028/2022	R\$ 110,41

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### 4.1. Análise das soluções possíveis

- **Aparelho purificador de água:**
  - **Valor médio:** R\$ 1968,33

**DESCRIÇÃO** Purificador de Água Soft Plus

**FORNECEDOR** ABC Purificadores de Água

**VALOR** R\$ 1.410,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.softpurificador.com.br/purificador-de-agua-para-empresas>

**DESCRIÇÃO** Purificador de Água Everest Plus

**FORNECEDOR** Acqualev

**VALOR** 1.361,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.acqualeve.com.br/marca/everest.html>

**DESCRIÇÃO** Purificador de Água Europa Summer Line Plus HF

**FORNECEDOR** Magazine Luiza (YCE PURIFICADORES)

**DESCRIÇÃO** Purificador de Água Europa Summer Line Plus HF

**VALOR** 3.134,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.magazineluiza.com.br/purificador-de-agua-europa-summer-line-plus-hf-inox-220v/c>

- **Elemento filtrante**
  - **Valor médio:** R\$ 226,00

**DESCRIÇÃO** REFIL 2 EM 1 SOFT EVEREST ORIGINAL (ELEMENTO FILTRANTE) Compatível para toda a linha de Purificadores de Água Soft com água gelada e natural.

**FORNECEDOR** ABC Purificadores de Água

**VALOR** 130,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.softpurificador.com.br/elemento-filtrante-2-em-1-refil>

**DESCRIÇÃO** FILTRO REFIL EUROPA SUMMER LINE PLUS

**FORNECEDOR** Água Vida

**VALOR** 449,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.aguavidapurificadores.com.br/filtro-refil-europa-summer-line-plus>

**DESCRIÇÃO** Filtro Soft (Refil-Vela) Purificadores Everest

**FORNECEDOR** Soft Ozais

**VALOR** 99,00

**DESCRIÇÃO** Filtro Soft (Refil-Vela) Purificadores Everest

**OBSERVAÇÕES** <https://www.oazis.com.br/refil-vela-filtro-soft-2em1>

- **Elemento filtrante IBLL**

- **Valor médio:** R\$ 70,43

**DESCRIÇÃO** Refil-Classe-purificador-refrigerado-IBBL

**FORNECEDOR** Amazon

**VALOR** 79,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.amazon.com.br/Refil-Classe-purificador-refrigerado-IBBL/dp/B09NDXQGDX>

**DESCRIÇÃO** Refil-Girou-Trocou

**FORNECEDOR** Amazon

**VALOR** 52,30

**OBSERVAÇÕES** <https://www.amazon.com.br/Refil-Girou-Trocou-Avanti>

**DESCRIÇÃO** Kit c/ 2 filtro refil cz+7 original para purificador ibbl ( fr600 - atlantis - evolux )

**FORNECEDOR** Magazine Luiza

**VALOR** 80,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.magazineluiza.com.br/kit-c-2-filtro-refil-cz-7-original-para-purificador-ibbl-fr600-atlantis-evolux>

- **Elemento filtrante TOP LIFE**

- **Valor médio:** R\$ 216,35
-

**DESCRIÇÃO** REFIL BACTERIOLÓGICO

**FORNECEDOR** Top Life

**VALOR** 308,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.toplifefiltros.com.br/refil-individual>

**DESCRIÇÃO** Filtro Purificador Top Life Bacteriológico

**FORNECEDOR** Filtrotec

**VALOR** 190,00

**OBSERVAÇÕES** <https://www.filtrotecgv.com.br/filtro-purificador-top-life-bacteriologico>

**DESCRIÇÃO** Refil Filtro Purificador Top Life Bacteriológico Original - TopLife

**FORNECEDOR** Magalu

**VALOR** 151,05

**OBSERVAÇÕES** <https://clube.magazineluiza.com.br/refil-filtro-purificador-top-life-bacteriologico-original-toplife>

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

### 5.1. Estimativa preliminar de preços

O levantamento a seguir foi obtido a partir de pesquisa rápida a valores de mercado e preços públicos conforme tabelas constantes no item 4.1, calculando-se o valor unitário médio a partir dos resultados obtidos, ressaltando-se que se trata de uma mera estimativa para fins de referência do custo envolvido. Os valores de referência para fins de elaboração do edital serão apresentados pela Seção de Análise de Preços (SANAP) e farão parte dos presentes autos.

### 5.2. Quadro resumo - Custo total estimado da demanda

Item	Descrição	Detalhamento da descrição	Qde	Valor Unitário	Subtotal	Total por item
1	Aparelhos purificadores de água, refrigerados, tipo parede/balcão com capacidade de fornecimento de água gelada igual/superior a 3 litros/hora. Cor Cor branca ou inox, acompanhados, cada um, de (três) elementos filtrantes <b>extras</b> originais.	Aparelho purificador de água, refrigerado, tipo parede/balcão com capacidade de fornecimento de água gelada igual/superior a 2 litros/hora. Cor Cor branco/ inox	116	1.968,33	<b>228.326,28</b>	<b>306.974,28</b>
2	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água. (Compatível com MARCA: IBBL - MODELO: FR600 EXCLUSIVE)	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água (compatível com o aparelho ofertado)	348	226,00	<b>78.648,00</b>	
3	Elemento filtrante de reposição para aparelho purificador de água. (Compatível com MARCA: TOP LIFE - MODELO: NEW PLATINUM CLASS)		39	216,35	<b>8.437,65</b>	<b>8.437,65</b>
<b>TOTAL</b>						<b>3217.50,63</b>

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A aquisição se justifica pela necessidade de equipar a nova sede do TRE/CE com purificadores de água e reforçar o estoque de elementos filtrante correspondentes ao equipamentos em uso. O prazo de garantia mínimo dos bens a serem adquiridos será de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo, principalmente contra defeitos de fabricação, incluindo-seeventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Objeto da contratação será adquirido por item?

Parcialmente. Haja vista que optou-se pela formação do lote 1, composto por 116 purificadores de água (item 1) e 232 elementos filtrantes (item), visando a assegurar que haja uma perfeita compatibilidade entre os purificadores e seus respectivos filtros de reposição, evitando-se assim problemas relacionados à eficiência na filtragem e manutenção da garantia dos equipamentos. É importante ressaltar que a escolha de filtros da marca recomendada pelo fabricante dos purificadores é crucial para preservar a integridade e o desempenho dos dispositivos. Além disso, o processo de licitação segmentado por item poderia introduzir obstáculos significativos na identificação de produtos compatíveis, especialmente quando consideramos a variedade de marcas e modelos oferecidos por diferentes fornecedores. Essa metodologia de aquisição em lote, portanto, não só simplifica a logística e garante a qualidade da água fornecida, mas também protege a instituição de potenciais prejuízos decorrentes da utilização de componentes incompatíveis.

Os demais materiais seram adquiridos individualmente, ou seja, contratados por item (itens 3 e 4)

### 7.2. Trata-se de Sistema de Registro de Preços?

( ) Não.

( x ) **Sim.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em virtude da necessidade de manutenção periódica dos bens, seja de itens já instalados ou em processo de aquisição, assim como a demanda recorrente pelo elemento filtrante. Há também um certo grau de imprevisibilidade quanto à viabilidade técnica de instalação dos purificadores em todas as unidades do Tribunal, o que também reforça a adoção dessa modalidade de licitação. Assim, a opção pelo SRP encontra-se respaldada pelos incisos I e V do art. 3 do Decreto nº 11.462/2023.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto desta aquisição é a necessidade permanente deste tribunal para manutenção da atividade administrativa, dando continuidade à padronização do eletroeletrônico a ser utilizado no prédio da nova sede, bem como a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da contratação?

( ) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

(X) Sim. Em alguns casos poderá ser necessário a realização de intervenções na infraestrutura para garantir que a instalação dos purificadores de água ocorra de maneira adequada, sobretudo no que diz respeito aos pontos de água e tomadas. Isso é importante para que todos os equipamentos funcionem corretamente e estejam em locais apropriados, assegurando o acesso facilitado aos usuários e a eficiência esperada do serviço.

**9.2.** Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(X) Não.

( ) Sim.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( ) Não.

(X) Sim. É recomendável planejar e executar um cronograma periódico para os serviços de limpeza de reservatórios de água dos imóveis, incluindo caixas d'água e cisternas. Ainda dentro deste cronograma, deve-se incluir a análise da qualidade da água destinada ao consumo humano. Não se deve esquecer também da manutenção dos purificadores de água em uso pelo Tribunal, que envolve a limpeza regular e a troca dos elementos filtrantes, garantindo assim a qualidade da água consumida.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

*Não se aplica*

## **12. Análise de Riscos**

### **12.1 Insuficiência de recursos orçamentários em 2024 para aquisição do material demandado**

**Risco 1:** Insuficiência de recursos orçamentários em 2024 para aquisição do material demandado

**Probabilidade** ( X ) Baixa 1 ( ) Média 3 ( ) Alta 4 ( ) Extremo 5

**Impacto** ( ) Baixo 1 ( ) Médio 3 ( X ) Alto 4 ( ) Extremo 5

**Nível do Risco**  
(Probabilidade X Impacto) ( ) Baixo 1-4 ( X ) Médio 5-11 ( ) Elevado 12-19 ( ) Extremo 20-25

**Danos Potenciais** Atraso no atendimento das necessidades das unidades demandantes podendo acarretar o não fornecimento de purificadores de água e, consequentemente, a não substituição dos bebedouros do tipo garrafão.

**Risco 1:** Insuficiência de recursos orçamentários em 2024 para aquisição do material demandado**Ação mitigatória 1** Manutenção dos bebedouros nas unidades.**Recurso Requeridos** Não se aplica.**Responsável** Secretário de Administração do TRE-CE**GESTOR DO RISCO** SAD**12.2 Frustração parcial do processo licitatório****Risco 2:** Frustração parcial do processo licitatório**Probabilidade**  Baixa 1  Média 3  Alta 4  Extremo 5**Impacto**  Baixo 1  Médio 3  Alto 4  Extremo 5**Nível do Risco**(Probabilidade X Impacto)  Baixo 1-4  Médio 5-11  Elevado 12-19  Extremo 20-25

**Danos Potenciais** Atraso de atendimento das necessidades das unidades demandantes podendo acarretar o não fornecimento, ou fornecimento parcial de purificadores de água e, consequentemente, a não substituição dos bebedouros do tipo garrafa em sua totalidade.

**Ação mitigatória 1** Realizar o Estudo preliminar, o Termo de referência em sintonia com as ofertas do mercado**Recurso Requeridos** Não se aplica**Responsável** Equipe de planejamento da contratação - COAPA**Ação mitigatória 2** Realizar pesquisa de mercado e cotação de preços o mais próximo possível da realidade do mercado.**Recurso Requeridos** Não se aplica**Responsável** COGEL**GESTOR DO RISCO** SAD**12.3 Não entrega de material pelo fornecedor**

**Risco 3: Não entrega de materiais por fornecedor(es)**

**Probabilidade**  Baixa 1  Média 3  Alta 4  Extremo 5

**Impacto**  Baixo 1  Médio 3  Alto 4  Extremo 5

**Nível do Risco**

(Probabilidade X  Baixo 1-4  **Médio 5-11**  Elevado 12-19  Extremo 20-25  
Impacto)

Atraso no atendimento das necessidades das unidades demandantes podendo acarretar o não fornecimento, ou fornecimento parcial de purificadores de água e, consequentemente, a não substituição dos bebedouros do tipo garrafão em sua totalidade.

**Danos Potenciais**

Provocar retrabalho pela necessidade de refazer todo o processo de aquisição dos itens não entregues sobrecarregando as equipes de planejamento de contratações.

**Ação mitigatória** Acompanhar o andamento da entrega junto ao fornecedor a partir do envio da nota de empenho.

1

Recurso  
Requeridos

Responsável Fiscal e Gestor do contrato.

**GESTOR DO SAD  
RISCO****12.4 Tentativa de entrega de material em desconformidade com o edital****Risco 4: Tentativa de entrega de material em desconformidade com o edital**

**Probabilidade**  Baixa 1  Média 3  Alta 4  Extremo 5

**Impacto**  Baixo 1  Médio 3  Alto 4  Extremo 5

**Nível do Risco**

(Probabilidade X  Baixo 1-4  Médio 5-11  Elevado 12-19  Extremo 20-25  
Impacto)

Atraso no atendimento das necessidades das unidades demandantes podendo acarretar o não fornecimento, ou fornecimento parcial de purificadores de água e, consequentemente, a não substituição dos bebedouros do tipo garrafão em sua totalidade.

**Danos Potenciais**

Provocar retrabalho pela necessidade de refazer todo o processo de aquisição dos itens não entregues sobrecarregando as equipes de planejamento de contratações.

**Ação mitigatória** Analisar amostras e/ou catálogos do fabricante durante a fase de licitação.

1

**Risco 4:** Tentativa de entrega de material em desconformidade com o edital

Recursos Requeridos Não se aplica.

Responsável Integrantes técnicos da Equipe de planejamento da contratação

**Ação mitigatória 1** Acompanhar o andamento da entrega junto ao fornecedor a partir do envio da nota de empenho.

Recursos Requeridos

Responsável Gestores do contrato

**GESTOR DO RISCO COAPA - SAD****12 .5 Não cumprimento do prazo de entrega do material****Risco 5:** Não cumprimento do prazo de entrega do material

**Probabilidade** ( ) Baixa 1 ( X ) Média 3 ( ) Alta 4 ( ) Extremo 5

**Impacto** ( X ) Baixo 1 ( ) Médio 3 ( ) Alto 4 ( ) Extremo 5

**Nível do Risco** (Probabilidade X Impacto) ( X ) Baixo 1-4 ( ) Médio 5-11 ( ) Elevado 12-19 ( ) Extremo 20-25

**Danos Potenciais** Atraso no atendimento das necessidades das unidades demandantes.

**Ação mitigatória 1** Acompanhar o andamento da entrega junto ao fornecedor a partir do envio da nota de empenho.

Recurso Requeridos Fiscal e Gestor do contrato.

Responsável Gestores do contrato

**GESTOR DO RISCO SAD e COAPA****12.6 Descontinuidade superveniente de fabricação ou de comercialização do produto licitado****Risco 6:** Descontinuidade superveniente de fabricação ou de comercialização do produto licitado

**Probabilidade** ( X ) Baixa 1 ( ) Média 3 ( ) Alta 4 ( ) Extremo 5

**Risco 6:** Descontinuidade superveniente de fabricação ou de comercialização do produto licitado

<b>Impacto</b>	( ) Baixo 1	( X ) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Extremo 5
----------------	-------------	---------------	------------	---------------

<b>Nível do Risco</b> (Probabilidade X Impacto)	<b>(X) Baixo 1-4</b>	( ) Médio 5-11	( ) Elevado 12-19	( ) Extremo 20-25
--	----------------------	----------------	-------------------	-------------------

<b>Danos Potenciais</b>	Não atendimento ou atendimento parcial das necessidades das unidades demandantes.
	Provocar retrabalho pela necessidade de refazer todo o processo de aquisição dos possíveis itens não entregues sobrecarregando as equipes de planejamento de contratações.

<b>Ação mitigatória 1</b>	Previsão no TR e edital que, em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade igual ou superior ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao Tribunal.
---------------------------	--

Recurso Requeridos	
--------------------	--

Responsável	Equipe de planejamento da aquisição
-------------	-------------------------------------

**GESTOR DO RISCO** COAPA**12.7 Alteração de classificação dos equipamentos pesquisados, inclusivo dos em uso no Tribunal, em face de atualizações normativas do INMETRO**

<b>Risco7 : Risco de impugnação do edital em face de alteração de classificação dos equipamentos pesquisados, inclusive dos em uso no Tribunal, em face de atualizações normativas do INMETRO</b>
---

<b>Probabilidade</b> ( ) Baixa 1	( x ) Média 3	( ) Alta 4	( ) Extremo 5
----------------------------------	---------------	------------	---------------

<b>Impacto</b>	( ) Baixo 1	( X ) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Extremo 5
----------------	-------------	---------------	------------	---------------

<b>Nível do Risco</b> (Probabilidade X Impacto)	<b>( ) Baixo 1-4</b>	<b>( x ) Médio 5-11</b>	( ) Elevado 12-19	( ) Extremo 20-25
--	----------------------	-------------------------	-------------------	-------------------

<b>Danos Potenciais</b>	Dificuldade de aquisição de equipamentos que contemplem, ao mesmo tempo, os aspectos estipulados para eficiência energética, capacidade de refrigeração e desempenho de melhoria da qualidade da água (eficiência na retenção de partículas, na redução de cloro livre e bacteriológica.)
-------------------------	---

<b>Ação mitigatória 1</b>	Adequação do TR à nova realidade de mercado, mesmo com perda das características ideais. Em face desta possibilidade, retirou-se a exigência de pingadeira/ bico móvel da especificação do item 1 (purificador de água).
---------------------------	--

**Risco7 : Risco de impugnação do edital em face de alteração de classificação dos equipamentos pesquisados, inclusive dos em uso no Tribunal, em face de atualizações normativas do INMETRO**

Recurso  
Requeridos

Responsável Equipe de planejamento da aquisição

**GESTOR DO RISCO** COAPA

**12.8 Inviabilidade técnica (infraestrutura) ou sanitária (qualidade da água) para instalação dos purificadores**

**Risco 7: Inviabilidade técnica (infraestrutura) ou sanitária (qualidade da água) para instalação dos purificadores**

**Probabilidade** ( X ) Baixa 1      ( ) Média 3      ( ) Alta 4      ( ) Extremo 5

**Impacto**      ( ) Baixo 1      ( X ) Médio 3      ( ) Alto 4      ( ) Extremo 5

**Nível do Risco**

(Probabilidade ( x ) Baixo 1-4      ( ) Médio 5-11      ( ) Elevado 12-19      ( ) Extremo 20-25  
X Impacto)

**Danos Potenciais**      Não atendimento ou atendimento parcial das necessidades das unidades demandantes.

**Ação mitigatória 1**      A continuação do uso de bebedouros do tipo garrafão, assim como a utilização de convênios e pactos de cooperação cujo objetivo inclui o fornecimento de água à unidade administrativa do Tribunal, apresentam-se como alternativas viáveis para garantir a disponibilidade de água potável.

Recurso  
Requeridos

Responsável SECON

**GESTOR DO RISCO** SAD

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas nesse estudo técnico preliminar, consideramos a aquisição viável do ponto de vista técnico. Porém, quanto à viabilidade econômica entende-se que este estudo deva ser submetido à consideração do Comitê Gestor de Aquisições do TRE/CE.

*Fortaleza/CE, data registrada no sistema*

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

*(Assinado eletronicamente)*

**Claudio Emmanuel Medeiro Dantas**

COAPA

Integrante demandante

*(Assinado eletronicamente)*

**Jonatas Alves de Souza**

SEPAT

Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

**José Raul de Barros**

SEPAT

Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

**Marcus Vinicius Viana de Oliveira**

COAPA

Integrante Administrativo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024 - TRE/CE**  
**ANEXO 4 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Exmo. Des.Presidente XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de purificadores de água e respectivos elementos filtrante, especificados no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os quantitativos mínimos e máximos e os preços de cada item, da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx, conforme se seguem.

Item do Fornecedor

Termo de Referência

Especificação Unidade QuantidadeMáxima Quantidade Mínima Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo 1 desta Ata: \_\_\_\_\_.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador ou participante

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024 - TRE/CE**

**ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..../20....**

**SEI N.º .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../20....**

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por ....., no uso da competência atribuída pela Portaria ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º ..... e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a eventual aquisição de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução , assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....., perfazendo o valor total de R\$ ....., por item.....

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desse Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- m) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) promover a guarda, manutenção, vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- p) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- u) efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações -

**SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (<https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

v) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

w) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ...., no Elemento de Despesa: ...., no Subelemento: .....

13.2. Foi emitida em ...., a Nota de Empenho do tipo ...., identificada pelo número ...., no valor de R\$ ...., visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 **Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.**

17.2. **As comunicações feitas pelo CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail do usuário externo cadastrado no SEI, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Eleitoral desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema.*

.....  
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2024 - TRE/CE**

**ANEXO 6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado, tipo parede/balcão, Capacidade de água gelada superior a 2 litros/hora, Pingadeira removível/bica móvel. Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc	UN	87	R\$ 1.331,68	R\$ 115.856,16
	2	ELEMENTO FILTRANTE com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso, Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$ a $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior, Com redução de cloro livre E eficiência bacteriológica aprovada/certificada.	UN	174	R\$ 118,81	R\$ 20.672,94
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>						<b>R\$ 136.529,10</b>
3		ELEMENTO FILTRANTE com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso, Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$ a $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior, Com redução de cloro livre E eficiência bacteriológica aprovada/certificada. IBBL compatível com o Modelo FR600 EXCLUSIVE.	UN	90	R\$ 118,81	R\$ 10.692,90
4		ELEMENTO FILTRANTE com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso, Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$ a $< 15\mu\text{m}$ ) ou superior, Com redução de cloro livre E eficiência bacteriológica aprovada/certificada. TOP LIFE compatível para o Modelo NEW PLATINUM CLASS.	UN	39	R\$ 191,37	R\$ 7.463,43
5		APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado, tipo parede/balcão, Capacidade de água gelada superior a 2 litros/hora, Pingadeira removível/bica móvel. Deve ser fornecido com 1 (um) elemento filtrante inicial, bem como acompanhado dos acessórios para sua instalação, tais como parafusos, buchas, mangueiras, conectores etc	UN	29	R\$ 1.331,68	R\$ 38.618,72
GRUPO 2						

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6	ELEMENTO FILTRANTE com vida útil mínima de 3.000 litros d'água ou 6 meses de uso, Com retenção de partículas Classe C ( $\geq 5$ a $<15\mu\text{m}$ ) ou superior, Com redução de cloro livre E eficiência bacteriológica aprovada/certificada.	UN	58	R\$118,81	R\$6.890,98
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>						<b>R\$45.509,70</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ASSESSORA**, em 22/05/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0629217&crc=E894EEBA](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0629217&crc=E894EEBA), informando, caso não preenchido, o código verificador **0629217** e o código CRC **E894EEBA**.

2024.0.000000549-9

0629217v2